



## CONTRATO PLURIANUAL DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

**Primeiro Outorgante:** ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, com sede na Rua do Quelhas, 6, 1200-781 Lisboa matriculada sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502.488.603, pessoa coletiva de direito público, , representado pelo Prof. Doutor João Luis Correia Duque, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, adiante designado por ISEG,

E

**Segundo Outorgante:** José Catroga – Investimentos e Serviços de Gestão Lda., sociedade comercial com o NIPC 502 835 370, com sede na Rua de São Ciro 13, 1200-830 Lisboa, com o capital social de €400.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato pela sua gerente com poderes para o ato Dr<sup>a</sup> Teresa Margarida Miranda de Almeida Catroga, contribuinte fiscal nº 195 887 093, adiante designado por José Catroga, Lda.

Conjuntamente designadas como “Partes”.

Considerando que:

- a) O ISEG é uma instituição de ensino superior de reconhecido prestígio nos domínios da Economia e Gestão, áreas em que tem desenvolvido a sua atividade no âmbito das suas atribuições;
- b) A José Catroga Lda., é uma sociedade familiar com responsabilidade social em empresarial e, nesse quadro pretende celebrar o presente acordo;
- c) As Partes acordam em celebrar o presente Contrato Plurianual de Colaboração de atribuição de prémio de mérito ao aluno que obtiver melhor aproveitamento em Licenciatura, com o objetivo de promoção da excelência no ensino;

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Contrato Plurianual de Colaboração, do qual fazem parte os Considerandos supra e se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:



### Cláusula 1ª

O ISEG e a José Catroga Lda, tendo como objetivo comum a promoção da excelência no ensino mediante o reconhecimento do mérito no aproveitamento escolar com a atribuição de prémios monetários, a desenvolver durante os anos letivos 2022/23 e seguintes, acordam na celebração do deste contrato, obrigando-se a cumprir os princípios da colaboração aqui definidos.

### Cláusula 2ª

1. A José Catroga Lda, em cada ano letivo abrangido, compromete-se a fazer um donativo anual no valor dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), destinado à atribuição do prémio monetário ao aluno que obtiver melhor classificação em Licenciatura do ISEG.
2. A José Catroga Lda irá atribuir o prémio de mérito ao aluno indicado pelo ISEG, tendo em consideração o regulamento de atribuição de prémios anexo.

### Cláusula 3ª

1. Nenhum dos compromissos assumidos pelas Partes no presente contrato assume a natureza de contrapartida pelos donativos entregues, nomeadamente, por se assumirem como compromissos de caráter genérico e não como corresponsivo patrimonial dos donativos.
2. As Partes entendem que o valor de mercado global de todos os compromissos assumidos não excede 5% do valor do donativo previsto na Cláusula Segunda.

### Cláusula 4ª

1. As Partes comprometem-se à divulgação adequada, nos respetivos sítios institucionais da Internet, do Prémio de Mérito, Eduardo Catroga, respeitando, para o efeito, todas as regras acordadas no presente Contrato, nomeadamente as resultam da Cláusula Quinta.
2. O ISEG obriga-se, também, a fazer menção ao Prémio de Mérito Eduardo Catroga, nos demais meios de divulgação por si considerados pertinentes.



#### Cláusula 5ª

1. As Partes não adquirem qualquer direito, título ou interesse sobre a marca **Eduardo Catroga** e quaisquer direitos de propriedade intelectual ou propriedade industrial pertencentes à outra Parte
2. Nenhuma das Partes no presente Contrato tem direito a ceder, licenciar ou permitir o uso por terceiros, incluindo entidades consigo coligadas, da marca da contraparte, sem o prévio consentimento desta.
3. O uso da marca da contraparte fica sujeita a aprovação prévia por esta e deverá respeitar as indicações e avisos legais apropriados, conforme for devidamente indicado.

#### Cláusula 6ª

Do presente Contrato não resulta a criação de uma sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica, não havendo entre as Partes qualquer "*affectio societatis*" ou intenção de constituição de fundo comum.

#### Cláusula 7ª

1. O presente contrato tem início na data da sua assinatura e terá a duração de renovável autenticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo denúncia de uma das partes com a antecedência mínima de sessenta (60) dias, relativamente à data de renovação do período em curso.
2. As Partes poderão resolver unilateralmente o presente Contrato se a continuação deste levar à violação de quaisquer requisitos de independência ou a reputação e idoneidade de uma das Partes puder ser colocada em causa, por juízo formulado de boa-fé, bastando para o efeito a notificação da Contraparte.
3. A denúncia do contrato ao abrigo da presente clausula não se aplica a prémios já anunciados publicamente ou a entregar no ano letivo em curso aquando da denúncia, devendo o pagamento do prémio ser assegurado pelo segundo outorgante



### Cláusula 8ª

O ISEG compromete-se a emitir declaração na qual reconhece que o valor entregue pela José Catroga, Lda. ao aluno é um prémio de mérito escolar no âmbito deste Contrato Plurianual e, por isso, é considerado para efeitos fiscais no âmbito da Lei do Mecenato.

### Cláusula 9ª

1. As Partes comprometem-se ao Tratamento de Dados segundo a legislação europeia e portuguesa aplicável nesta matéria, nomeadamente o Regulamento de Proteção de Dados.
2. O ISEG, fornece à José Catroga, Lda. os Dados Pessoais do Aluno estritamente necessários ao cumprimento do presente Contrato.
3. O ISEG assegura a obtenção do consentimento dos candidatos ao prémio na transmissão dos seus dados pessoais à José Catroga, Lda. para dar cumprimento ao presente Contrato, nomeadamente as finalidades referidas na Cláusula Primeira.
4. A José Catroga, Lda. assegura a implementação de medidas técnicas e organizativas de proteção dos dados pessoais em ficheiros informatizados, processados automaticamente e utilizados para fins de execução contratual, faturação e fiscais. Esses dados serão conservados até ao limite que a lei determinar.
5. A José Catroga, Lda. não subcontratará terceiros para o tratamento de dados pessoais sem o prévio consentimento do ISEG.
6. As Partes serão responsáveis pelo tratamento de Dados, sendo os direitos de acesso, eliminação ou retificação dos titulares dos mesmos, e ainda os de limitação e oposição à sua utilização, e à portabilidade dos dados fornecidos, exercidos mediante envio de comunicação escrita para os respetivos contactos, quando haja um pedido direto de um titular de dados pessoais.
7. As Partes obrigam-se a, assim que obtiverem conhecimento, notificar a outra Parte, caso:
  - a. Seja solicitado por uma Parte sobre qualquer informação relativamente ao tratamento dos dados;



- b. Tenha conhecimento de uma violação de Dados Pessoais, sendo que, na notificação, deverá descrever as medidas que pretenda adotar para minimizar ou anular os prejuízos causados.
- c. Assiste a ambas as Partes a obrigação de colaboração com a Comissão Nacional de Proteção de Dados como previsto na legislação aplicável.

#### Cláusula 10ª

1. Qualquer litígio que resulte da interpretação ou execução do presente Contrato, deverão ser resolvidos, na medida do possível, por conciliação entre as Partes, podendo, para alcançar este fim, recorrer-se à mediação. Caso não seja possível alcançar um acordo de conciliação as Partes acórdão que o tribunal competente para a resolução do litígio é o Tribunal da Comarca de Lisboa], com renúncia expressa a qualquer outro.

#### Cláusula 11ª

Constitui anexo ao presente Contrato e dele parte integrante, depois de devidamente rubricados pelas Partes.

#### Anexo I - REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE MÉRITO

Lisboa, 14 de março de 2023

ISEG - Instituto Superior de Economia e  
Gestão

Prof. Doutor João Duque

José Catroga – Investimentos e Serviços de  
Gestão, Lda.

Dra. Teresa Miranda de Almeida Catroga



## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE MÉRITO EDUARDO CATROGA ]**

**REGRAS E REGULAMENTAÇÃO PARA O ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE MÉRITO AO ALUNO QUE  
OBTIVER MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM LICENCIATURA DO ISEG**

#### **Artigo 1**

##### **Objeto**

1. O presente Regulamento rege a atribuição do Prémio de Mérito **Eduardo Catroga** aos alunos que tenham completado a licenciatura no ISEG.

#### **Artigo 2**

##### **Elegibilidade para o Prémio**

1. Consideram-se elegíveis os alunos que tenham completado a licenciatura no ISEG em 3 anos letivos.
2. Não é requerido processo de candidatura para efeitos de elegibilidade.

#### **Artigo 3**

##### **Prémios**

1. O prémio monetário é no valor de dois e mil e quinhentos euros (€ 2.500,00).
2. O prémio será pago pela **José Catroga, Lda.** ao ISEG.
3. O ISEG é responsável pela entrega do valor monetário ao aluno vencedor.
4. Será também atribuído ao aluno um certificado de mérito que será entregue com o prémio monetário e que será mencionado no Suplemento ao Diploma.

#### **Artigo 4**



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large '2' and a stylized 'E'.

### **Critério de Seleção**

1. O aluno vencedor será o aluno de licenciatura do ISEG que obtiver melhor classificação da média final de curso.
2. Para a atribuição do prémio os alunos serão ordenados pela média final de curso arredondada às centenas.
3. Em caso de empate o prémio será dividido pelos alunos empatados.

### **Artigo 5**

#### **Reclamação**

1. Os Serviços Académicos devem disponibilizar o nome provisório do vencedor a todos os alunos elegíveis de acordo com o artigo 1 deste regulamento.
2. Os alunos elegíveis podem contestar fundamentadamente a decisão.
3. A reclamação prevista no número anterior deve ser dirigida ao Presidente do ISEG até ao quinto dia útil após a divulgação da lista com o vencedor.
4. A decisão final da reclamação é do Presidente do ISEG.